



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BELÉM
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL N.º 001/2023, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE ACERCA DA FIXAÇÃO DE DATAS
PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO
PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU)
REFERENTE AO EXERCÍCIO 2023, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BELÉM, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

CONSIDERANDO a inteligência dos arts. 59, 187 e 201, todos do Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa para melhor eficiência dos serviços públicos municipais e o pagamento dos impostos;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de melhoria no sistema de arrecadação municipal e forma célere de arrecadação.

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado que os carnês e DAM para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) referente ao exercício do ano de 2023 já estarão disponíveis a partir de 1º.03.2023 e poderão ser retirados diretamente pelo contribuinte ou interessado no Setor de Tributos.

Parágrafo Único. Deverá cada contribuinte ou interessado se dirigir pessoalmente ao setor informado no *caput* e solicitar suas guias de pagamento (DAM), observando ainda os valores e benefícios já estipulados em lei vigente.

Art. 2º. Os contribuintes poderão optar pelo pagamento em cota única, com o desconto de 20% (vinte por cento), ou em até 05 (cinco) parcelas iguais e sucessivas nas datas abaixo estipuladas:

I – Cota única até o dia 31.03.2023;

II – Parcelamento em até 05 (cinco) vezes, desde que o valor de cada parcela não seja inferior a 05 (cinco) UFM, devendo o pagamento da primeira parcela ocorrer até o dia 28.04.2023 e as demais parcelas na mesma data dos meses subsequentes.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BELÉM
GABINETE DA PREFEITA

Parágrafo Único. O não pagamento de 02 (duas) ou mais parcelas implicará no cancelamento automático do parcelamento, independente de prévio aviso ou notificação, tornando o débito passível de inscrição na Dívida Ativa e/ou cobrança judicial.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Belém/AL, 03 de janeiro de 2023.

ANA PAULA ANTERO SANTA ROSA BARBOSA
Prefeita

Este Decreto foi publicado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento deste Município em 03 de janeiro de 2023 e publicado no mural desta Prefeitura nesta mesma data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM/AL
REGISTRADO E PUBLICADO EM

03 / 01 / 2023

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL